
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 117, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a gestão das atividades atribuídas à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506282.000025/2026-61,

CONSIDERANDO a proposta de projeto de lei aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno em 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a criação de novas unidades e cargos comissionados de apoio técnico-administrativo, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Finanças e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização se encontram vinculados administrativamente à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento (SEPLAN), na forma da Resolução TJBA nº 06, de 19 de março de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a continuidade administrativa, decorrente da reforma administrativa em curso, conforme processo SEI n. 80506245.000023/2025-38,

DECIDE

Art. 1º A gestão das atividades das unidades vinculadas à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento, enquanto perdurar o processo de reestruturação administrativa, serão realizadas da seguinte forma:

I – à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento competirá a gestão da Diretoria de Planejamento Estratégico, na forma dos artigos 129, 130, 136-A e 136-B da Resolução TJBA nº 5, de 27 de março de 2013;

II – ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência, JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA, lotado na Secretaria de Planejamento Programação e Orçamento, competirá a gestão da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização, conforme previsto nos artigos 98 a 105 e 131 a 136, da Resolução TJBA nº 5/2013, e nos artigos 3º e 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução TJBA nº 11/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delegar competência ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos atos que indica

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506282.000025/2026-61,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 117, de 4 de fevereiro de 2026, que delegou competência ao Assessor Técnico-administrativo da Presidência para a gestão da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Finanças e o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização se encontram vinculados administrativamente à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento (SEPLAN), na forma da Resolução TJBA nº 06, de 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 a 105, 126, 127, e 131 a 136, da Resolução TJBA nº 5, de 16 de abril de 2013, e nos artigos 3º e 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução TJBA nº 11, de 25 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orçamentária e financeira, no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a continuidade administrativa, decorrente da reforma administrativa em curso, à vista do que consta no processo SEI n. 80506245.000023/2025-38,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência ao servidor JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA, Assessor Técnico-administrativo da Presidência para, na qualidade de gestor das atividades da Diretoria de Programação e Orçamento, da Diretoria de Finanças e do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização, praticar os seguintes atos:

- I – abertura, movimentação, encerramento e controle das contas bancárias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inclusive as decorrentes de convênios e fundos, em conjunto com a Diretora de Finanças;
- II – autorizar a concessão e o pagamento de adiantamentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 1º, II, do Decreto Judiciário nº 115, de 3 de fevereiro de 2025;
- III – designar servidores para a fiscalização de contratos, convênios e congêneres vinculados à Diretoria de Finanças e ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização;
- IV – expedir manifestação técnica nos processos administrativos que demandem análise nas temáticas de orçamento, finanças, arrecadação e fiscalização;
- V – conduzir processos licitatórios afetos às temáticas de orçamento, finanças e arrecadação.

Parágrafo único. Eventuais impugnações em face das decisões proferidas pelo servidor Assessor, no exercício da delegação conferida neste Decreto, serão apreciadas pelo Presidente do TJBA.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça praticará diretamente, sempre que julgar necessário, quaisquer dos atos previstos no artigo 1º deste Decreto, sem prejuízo da presente delegação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Judiciário n. 263, de 2 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega competência ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para instaurar processos e aplicar sanções administrativas no âmbito das licitações e contratos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506574.000264/2026-36,

CONSIDERANDO a Resolução TJBA nº 03, de 28 de janeiro de 2026, que alterou a Resolução TJBA nº 5/2013 para inserir a Comissão Processante de Sanções Administrativas (CPSA) como unidade vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à CPSA para conduzir procedimentos sancionatórios e elaborar relatórios conclusivos com propostas de sanção, conforme os artigos 30-A e 30-B da Resolução nº 5/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e eficiência à instrução e ao julgamento de processos administrativos de responsabilização de licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a prática dos seguintes atos:

- I - determinar a instauração de processos administrativos sancionatórios para apuração de infrações praticadas por licitantes, fornecedores e contratados;
- II - aplicar as sanções administrativas decorrentes dos processos conduzidos pela Comissão Processante de Sanções Administrativas (CPSA), ressalvada a competência exclusiva da Presidência para a sanção de declaração de inidoneidade.
- III - designar o Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas (CPSA), bem como os demais membros, observados os requisitos de estabilidade e qualificação técnica, previstos no art. 30-C da Resolução TJBA nº 5/2013.

Parágrafo único. O substituto legal do Secretário-Geral, formalmente designado para responder pela Secretaria nos casos de impedimento legal ou ausências eventuais de seu titular, poderá praticar os atos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça a apreciação de eventuais recursos e impugnações interpostos contra as decisões proferidas pelo Secretário-Geral no exercício desta delegação.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá praticar diretamente, sempre que julgar necessário, quaisquer dos atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da presente delegação.

Art. 4º Fica revogado o art. 4º do Decreto Judiciário nº 196, de 23 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia